



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 008 Terça - Feira, 14 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.508/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE
IJACI/MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2025."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IJACI/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON MESQUITA GALVINO,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a receita do Município de IJACI/MG, para o exercício de 2025, estimada
em R\$ 56.754.300,00 (cinquenta e seis milhões setecentos e cinquenta e quatro mil e trezentos
reais), que será realizada segundo as Categorias Econômicas a seguir:

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	R\$56.754.300,00
1.1.0.0.00.0.0	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$9.626.000,00
1.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	R\$491.000,00
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	R\$50.000,00
1.6.0.0.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$60.000,00
1.7.0.0.00.0.0	TRAFERÊNCIAS CORRENTES	R\$53.842.500,00
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$100.000,00
2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
95.0.0.0.00.0.0	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$-7.415.200,00
TOTAL.....		R\$ R\$ 56.754.300,00

Art. 2º. A despesa orçamentária total no Orçamento Fiscal do Município de Ijaci-MG,
para o exercício de 2025 é fixada de R\$ 56.754.300,00 (cinquenta e seis milhões setecentos e
cinquenta e quatro mil e trezentos reais), e será realizada de acordo com os quadros em anexos,
parte integrante desta Lei, fixada por órgãos, funções de Governo e Unidades Orçamentárias.
Do montante acima R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) são destinados para reserva de
contingência;



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 008 Terça - Feira, 14 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

a) DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- LEGISLATIVA.....	R\$2.180.000,00
02- JUDICIARIA.....	R\$525.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO.....	R\$7.171.000,00
05- DEFESA NACIONAL.....	R\$ 33.000,00
06-SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$174.800,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$1.836.000,00
09-PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$ 850.900,00
10- SAÚDE.....	R\$15.097.354,43
12- EDUCAÇÃO.....	R\$14.028.000,00
13- CULTURA.....	R\$1.402.000,00
15- URBANISMO.....	R\$7.515.101,97
16- HABITAÇÃO.....	R\$144.200,00
17- SANEAMENTO.....	R\$26.000,00
18- GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$636.043,60
20- AGRICULTURA.....	R\$421.000,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇO.....	R\$ 33.300,00
24- COMUNICAÇÕES.....	R\$13.000,00
24 - TRANSPORTE.....	R\$2.600.500,00
27- DESPORTO E LAZER.....	R\$538.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$1.479.100,00
99- RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	R\$50.000,00
TOTALR\$.....	56.754.300,00

b) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$26.168.264,97
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$33.300,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$25.428.913,11
Subtotal.....	R\$51.630.479,08

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	R\$4.692.021,92
Inversões Financeiras.....	R\$0,00
Amortização da Dívida.....	R\$381.800,00
Subtotal.....	R\$5.073.821,92

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência.....	R\$50.000,00
TOTAL.....	R\$56.754.300,00



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 008 Terça - Feira, 14 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital orçada, nos termos do art. 167, III da Constituição Federal.

Art. 4º. Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de **15% (quinze por cento)**, da receita orçada, podendo para tanto:

I O Prefeito Municipal:

- a) utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320, de 1964;
- b) proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas;
- c) proceder com medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita nos termos da Legislação;
- d) Criar e incluir elementos de despesas, bem como seus desdobramentos de fontes de recurso, dentro dos Projetos ou Atividades, durante a execução do orçamento fiscal de 2024;
- e) utilizar a Reserva de Contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos como suplementações de dotações do orçamento de 2024.

II O Presidente da Câmara:

- a) suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio; criar e incluir elementos de despesas, bem como seus desdobramentos de fontes de recurso, dentro dos Projetos ou Atividades, durante a execução do orçamento fiscal de 2025;

§1º. O projeto de lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e as que receberão os créditos dos recursos anulados.

§2º. Abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite definido no caput deste artigo dependerá de autorização por lei ordinária específica.

Art. 5º. Além do limite estabelecido no artigo 6º desta Lei, fica o Executivo Municipal também autorizado a abrir créditos adicionais em valor correspondente do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:

- I – até o limite com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 008 Terça - Feira, 14 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

II – até o limite com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no balanço do exercício.

Parágrafo único. Na abertura dos créditos suplementares, autorizados no **caput**, poderá o Executivo Municipal incluir modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Ijaci/MG, 14 de janeiro de 2025.


Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal